Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé
UM GOVERNO PARA TODOS

Cambé, aos 22 de junho de 2023.

Exmo. Sr.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 209/23
Recebido em 22/06/23 às 16:15
Protocolista

Mensagem do Projeto de Lei nº 34/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 34/2023**, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), destinados à inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/fdd3f8b4-5d24-42a6-80c0-6915f1fb0ad4.

PROJETO DE LEI Nº 34 /2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), destinados à inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do corrente exercício financeiro, o elemento de despesas 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, no projeto/atividade constante da Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), para cobrir despesas não constantes da lei de orçamento vigente, Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
Unidade: 01 – COORDENAÇÃO GERAL – SEME			
Função: 27 – DESPORTO E LAZER			
Sub função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO			
Programa: 0010 – ESPORTE E LAZER PARA TODOS			
Projeto/Atividade: 2403 – Atividades da Secretaria de Esportes			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte 2.0000	49.000,00

Art. 3º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional Especial de que trata o art. 2º, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 0000 no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), nos termos previstos no art. 43, §1º, I da Lei nº 4.320/64.

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/fdd3f8b4-5d24-42a6-80c0-6915f1fb0ad4.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Cambé, aos 22 de junho de 2023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/fdd3f8b4-5d24-42a6-80c0-6915f1fb0ad4.

Cambé, aos 22 de junho de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial, destinados à inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023, com o objetivo de atender o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Cambé.

O presente projeto de Lei visa instituir o auxílio financeiro intitulado Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico no âmbito do município de Cambé, de forma semelhante aoque ocorre em âmbito estadual com o Projeto Geração Olímpica, e em âmbito federal
com o Bolsa Atleta do Ministério da Cidadania.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Os jovens, atualmente, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Diante destas necessidades, o Município de Cambé propõem desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação desportiva e do esporte amador em todo o território de abrangência do Município. A implementação da proposta permitirá que os atletas e técnicos de diversos esportes, radicados e desenvolvidos em nosso município, possam receber um estímulo para prosseguir no seu aperfeiçoamento rumo a novas vitórias, inclusive à conquista de medalhas esportivas em competições oficiais.

Hoje é sabido que alguns atletas vivem em situações difíceis. Poucos têm acesso a grandes patrocínios, o que é uma lástima, tendo em vista que muitos atletas com pouco poder aquisitivo poderiam estar representando nosso Estado e nosso País, e não o fazem por falta de incentivo. Em países desenvolvidos é claro o alto investimento feito no esporte, proporcionando desta maneira uma forma de inclusão social. Devemos valorizar todos os esportes praticados em nosso país, pois o Brasil tem a capacidade de deixar de ser

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/fdd3f8b4-5d24-42a6-80c0-6915f1fb0ad4.

somente o país do futebol para ser o país de diversas outras modalidades, podendo se destacar no cenário mundial através de investimentos em atletas de outros esportes.

É importante destacar que diversos municípios de nosso estado já possuem as referidas bolsas implantadas e em pleno funcionamento, como Curitiba, São José dos Pinhais, Maringá, Quatro Barras, Cianorte, Dois Vizinhos, Ubiratã, Guaratuba, Umuarama, Foz do Iguaçu, Guarapuava, dentre outras.

Sendo assim, acredito ser de imensa importância para o nosso município ter uma política voltada ao esporte, com o que demonstramos enorme interesse em contribuir, valorizando cada vez mais o atleta e incentivando cada vez mais seu aperfeiçoamento enquanto atleta e sobretudo como um melhor cidadão.

Diante desse cenário, faz-se necessário novas políticas públicas para o esporte a fim de desenvolvermos e formarmos novos cidadãos.

Segundo levantamento da Secretaria Municipal de Esportes, as despesas para consecução do Programa girará em torno de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais) para o exercício de 2023.

Ante o exposto, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênia, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/fdd3f8b4-5d24-42a6-80c0-6915f1fb0ad4.

Assinado eletronicamente por:
* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**)
  em 05/07/2023 14:52:57 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/fdd3f8b4-5d24-42a6-80c0-6915f1fb0ad4

PROJETO DE LEI Nº_____/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.

DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO

As despesas decorrentes do presente projeto, fixada para o corrente exercício no montante de no máximo R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), serão realizadas através do elemento de despesas constantes no artigo 2º. do presente projeto de Lei e serão abertas por decreto do Executivo, conforme a necessidade que os gastos exigirem.

Na LDO, Lei nº 3.106/2022, as despesas serão inseridas no mesmo programa de governo que atenderá as ações definidas nas especificações do artigo 2º do presente projeto de Lei.

No PPA do período 2022/2025- Lei nº 3.068/2021, como se trata de crédito adicional especial em programas já existentes, a despesa será acrescentada na ação e na unidade orçamentária especificadas no artigo 2º do presente projeto de Lei. Portanto, as despesas decorrentes da presente matéria, serão devidamente classificadas nas funções e sub funções de governo apropriadas para cada caso e em cada um dos órgãos e unidades envolvidos na questão.

Na LOA, Lei nº 3.133/2022, o presente projeto em seu artigo 2º acrescenta o referido Elemento de Despesas Orçamentárias, no projeto/atividade relacionado.

Os recursos financeiros que serão utilizados para custear os gastos serão oriundos de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 0000. Sendo assim, não prejudicará o equilíbrio orçamentário do exercício em curso e nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. Isso vale dizer que, o atendimento do objeto proposto terá seu custo devidamente adequado com a capacidade orçamentária e financeira, bem como conta com a compatibilidade entre as leis do planejamento orçamentário.

Atenciosamente

EMERSON RADIGONDA
Diretor Departamento Planejamento Orçamentário

Assinado eletronicamente por Emerson Radigonda.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ffcf5e4b-36d8-4de9-a2d3-b0ac1b7718a4.

Assinado eletronicamente por:
* Emerson Radigonda (***.598.469-**)
em 22/06/2023 09:22:11 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ffcf5e4b-36d8-4de9-a2d3-b0ac1b7718a4



PROJETO DE LEI Nº_____/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Conforme pode se constatar no presente projeto de lei, a despesa decorrente do mesmo que acontecerá no exercício de 2023, será de no máximo R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

Essa despesa será coberta por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 0000 no valor de até R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e serão abertas por Decreto do Poder Executivo, obedecendo ao limite máximo estabelecido em cada elemento.

Dessa maneira, o impacto orçamentário e financeiro no exercício, será absorvido dentro da execução orçamentária normal, portanto, não serão comprometidas as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Atenciosamente

GABRIEL CANDIDO
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado eletronicamente por GABRIEL CANDIDO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1bb91e96-e6d9-44e3-8448-c4b90072c810.

Assinado eletronicamente por:
* GABRIEL CANDIDO (***.851.459-**)
  em 22/06/2023 09:58:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1bb91e96-e6d9-44e3-8448-c4b90072c810